



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 4.324/PMMA/2.018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.862/PMMA/2.018, autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, no tocante a alteração do Plano de Trabalho do Transporte Escolar, referente aos autos processuais n. 01.1601.07432-0000/2017, concernente ao convênio n. 134/PGE/2017, referente ao Transporte Escolar, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	361	0042	2	076	3.3.90.39.00.00	02.12.37	R\$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção Do Transporte Escolar	Atividade	Locação e Manutenção do Programa de Transporte Escolar Estadual	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transferência de Convênio do Estado	70.000,00	1
Total								70.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	361	0042	2	076	3.3.90.30.00.00	02.12.37	R\$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção Do Transporte Escolar	Atividade	Locação e Manutenção do Programa de Transporte Escolar Estadual	Material de Consumo - Diversos	Transferência de Convênio do Estado	70.000,00	1
Total								70.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549